

Brejão - PE, 09 de dezembro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA SECEDUC/2024.

À Ilustríssima Senhora
Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Nesta

Assunto: **Rescisão a pedido da Empresa. Rescisão Contrato e Termo Aditivo.**

Objetivo: **Comunicação referente Solicitação de Rescisão Contrato. Autorização.**

Ref.: **Processo Licitatório nº 021/2021.**

Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Contrato Administrativo PMB/FME nº 089-05/2021.

Contratada: Empresa **Iraci Chaves Areias-ME.**

CNPJ/ME sob o nº 08.517.772/0001-07.

Estabelecida na Rua Aluísio Victor, nº 12-A, Centro, Correntes/PE.

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Educação - FME, que tem objetivo na prestação do serviço de assessoria e consultoria na área técnica educacional para a Secretaria Municipal de Educação-FME e demais Departamentos, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa no Município de Brejão/PE.

Oportuno, foi solicitado prorrogação de prazo do contrato administrativo, assinado no dia 17 de maio de 2024, prorrogando até o dia 18 de maio de 2025, conforme necessidade da administração municipal.

No entanto, a empresa primando pela boa relação contratual e findando a atual gestão no dia 31 de dezembro de 2024, depara-se que não há interesse para estender-se e impossibilita a execução do contrato.

Deste modo, pelo exposto requer a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 089-052021, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, enfatizamos que a Empresa **Iraci Chaves Areias - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07, comunica que em 31 de dezembro de 2024, dá como encerrado o Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual e a Lei nº 8.666/1993, que normatiza o presente contrato.

Portanto, toda a justificativa supramencionada tem concordância com a necessidade de atender a solicitação da empresa, atendendo os cuidados para **retificar** a prorrogação contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

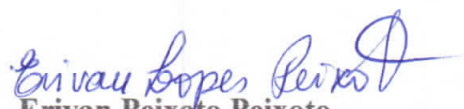


Oportuno, na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizo a Pregoeira e Equipe de Apoio, a RETIFICAR o prazo de vigência – cláusula quarta do TERMO ADITIVO DE PRAZO, assinado no dia 17 de maio de 2024, conforme a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Tempestivo envio anexo: Ofício 02/2024.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Erivan Peixoto Peixoto
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

287
8





AUXILIADORA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL

Iraci Chaves Areias

CNPJ: 08.517.772/0001-07 Insc. Mun.: 03.10.008
Rua Aluisio Victor, 12A – Centro – Correntes – PE
Cep. 55.315-000

228
B

Ofício nº 02 /2024

Correntes, em 09 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria

Prof. Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação-FME.

Assunto: Solicitação de Rescisão amigável de Contrato.

Ref.: Processo Licitatório n. 021/2021.

Pregão Eletrônico n. 010/2021.

Contrato Administrativo n. 089-05/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241227034925.pdf>
assinado por: idUser 56

A Empresa **IRACI CHAVES AREIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07, com sede estabelecida na Rua Aluisio Victor, 12ª, Centro, Correntes – PE, Representada pela Sra. IRACI CHAVES AREAIS, vem formalmente apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do contrato acima mencionado, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

A empresa logrou-se vencedora no Pregão Eletrônico n. 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos, conforme os serviços especificados neste termo de referência, de acordo com as normas voltadas ao setor público.

No entanto, houve prorrogação no prazo do contrato que vencerá no dia 18.05.2025, a empresa primando pela boa relação contratual e findando a atual gestão no dia 31.12.2024, declaro que não há interesse para estender-se à data final, haja vista a impossibilidade de execução do contrato.

A Rescisão Amigável está prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...];



AUXILIADORA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL

Iraci Chaves Areias

CNPJ: 08.517.772/0001-07 Insc. Mun.: 03.10.008
Rua Aluisio Victor, 12A – Centro – Correntes - PE
Cep. 55.315-000

289
8

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima – Da Rescisão, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que formalmente motivado nos autos, assim como que seja conveniente para a administração pública, conforme dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Deste modo, pelo exposto requer a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 089-052021, com fulcro no art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993.

Portanto, enfatizamos que a Empresa **IRACI CHAVES AREIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07, avisa que em 31 de dezembro de 2024, dá como encerrado o Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

IRACI CHAVES AREIAS – ME

CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07
Representada pela Sra. IRACI CHAVES AREIAS



**ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089-05/2021.**

REF.: Processo Licitatório nº 021/2021.

Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Contrato Administrativo PMB/FME nº 089-05/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, o Gestor do FME, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, atendido pedido da empresa constante no Ofício nº 02/2024, de 09/12/2024, solicitando prorrogação do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a retificação ocorrerá Terceiro Termo Aditivo de Prazo, firmado, bem como, nos demais atos que conste a prorrogação até o dia 18 de maio de 2025.

A pedido, a retificação ocorrerá na Cláusula Quarta – Da Nova Vigência, do Terceiro Termo Aditivo; Publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 16.10.2024. Edição 3609.

ONDE CONSTOU:

Do Terceiro (3º) Termo Aditivo:

“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA

4.1. Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 12 meses, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **18 de maio de 2025**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

Do Terceiro (3º) Termo Aditivo:

“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA

4.1. Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de **7 (sete) meses**, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **31 de dezembro de 2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”



ONDE CONSTOU:

Da Publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prazo:

“**Da prorrogação do Termo Aditivo:** Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 12 meses, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **18 de maio de 2025**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

Da Publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prazo:

“**Da prorrogação do Termo Aditivo:** Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de **7 (sete) meses**, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **31 de dezembro de 2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

Considerando a solicitação formal da licitante vencedora do processo, visa alterar o período de prorrogação no contrato, termo aditivo, extrato e demais documentos, não alterando número do processo, Contrato e demais procedimentos, permanecem inalteradas demais Cláusulas do referido Contrato, termos aditivos e documentos acima mencionados.

Brejo (PE), 11 de dezembro de 2024.


Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação-FME.



Governo Municipal de Brejão

CERTIDÃO

292
8

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES, Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

CERFITICA:

Para os fins que, foi registrado, publicado e fixado no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** e em lugares públicos de grande circulação pelo fato da inexistência de imprensa oficial, nos termos do Art. 87, c/c Parágrafo Único do Art. 93, Capítulo II, Seções I e V, da Lei Orgânica do Município de Brejão/PE, e Art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, a **PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 089-05/2021 - PROCESSO nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (PE) nº 010/2021**, tendo como Objeto: **RETIFICAÇÃO OCORRERÁ NA CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA, DO TERCEIRO TERMO ADITIVO; PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, E AINDA, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE.**

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,
PERNAMBUCO, em 11 de dezembro de 2024.

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089-05/2021.

293
8

REF.: Processo Licitatório nº 021/2021.
Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 089-05/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, o Gestor do FME, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, atendido pedido da empresa constante no Ofício nº 02/2024, de 09/12/2024, solicitando prorrogação do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a retificação ocorrerá Terceiro Termo Aditivo de Prazo, firmado, bem como, nos demais atos que conste a prorrogação até o dia 18 de maio de 2025.

A pedido, a retificação ocorrerá na Cláusula Quarta – Da Nova Vigência, do Terceiro Termo Aditivo; Publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 16.10.2024. Edição 3609.

ONDE CONSTOU:**Do Terceiro (3º) Termo Aditivo:****“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA**

4.1. Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 12 meses, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **18 de maio de 2025**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:**Do Terceiro (3º) Termo Aditivo:****“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA**

4.1. Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 7 (sete) meses, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **31 de dezembro de 2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

ONDE CONSTOU:**Da Publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prazo:**

“Da prorrogação do Termo Aditivo: Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 12 meses, **início em: 18 de maio de 2024**, findo em **18 de maio de 2025**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:**Da Publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prazo:**

“Da prorrogação do Termo Aditivo: Altera-se a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado por mais um período de 7 (sete) meses, início em: **18 de maio de 2024**, findo em **31 de dezembro de 2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.”

Considerando a solicitação formal da licitante vencedora do processo, visa alterar o período de prorrogação no contrato, termo aditivo, extrato e demais documentos, não alterando número do processo, Contrato e demais procedimentos, permanecem inalteradas demais Cláusulas do referido Contrato, termos aditivos e documentos acima mencionados.

Brejão (PE), 11 de dezembro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação-FME.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:F3E46557

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

